



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO - PA.**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**DESPACHO RATIFICANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, caput da Lei nº. 8.666/93.**

Conforme exposição de motivos, bem como prévio parecer jurídico emitido, amparado no caput do Art. 24 da Lei 8.666/93, ratifico a Dispensa de licitação para contratação da empresa: **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI - EPP, CNPJ: 06.054.115/0001-45**, com sede no CJ Santos Dumont II, c/ Travessa Perebeui, nº 1522, Bairro Marco, Belém – Pará, empresa no ramo de prestação de serviços especializados de licenciamento de uso de SOFTWARES sistema de Administração Pública Municipal, representada pelo sócio proprietário Augusto Cezar de Almeida Valente.

Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Com vigência de fevereiro a dezembro de 2021, motivo pelo qual autorizo a publicação deste despacho, de acordo com a legislação inerente.

Redenção - PA, 26 de janeiro de 2021.

**WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**  
Presidente do IPMR